

n.º 723/91.3TBAND (antigo processo n.º 465/91), pendente neste Tribunal contra o arguido Luciano Monteiro, filho de Paulino Monteiro e de Dulce Monteiro, natural de Sangalhos, Anadia, nascido em 12 de Janeiro de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10691370, com domicílio em Ervas, Ílhavo, 3834-000 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de três crimes de introdução em casa alheia e de três crimes de furto qualificado, previstos e punidos pelos artigos 176.º, n.º 2, 296.º e 297.º do Código Penal, por despacho de 15 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por inutilidade superveniente.

17 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Oliveira*. — A Oficial de Justiça, *Madalena Roque*.

Aviso de contumácia n.º 727/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 476/99.7TBAND (61/99), pendente neste Tribunal contra o arguido António Carlos Simões da Cruz, filho de José Marques da Cruz e de Maria Carolina Simões Soares, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8665940, com domicílio na Rua Principal, Mogofos, 3780-000 Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de menor gravidade e de um crime de consumo de droga, previstos e punidos pelos artigos 25.º, n.º 1, alínea a), e 40.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado voluntariamente neste Tribunal.

18 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alípio Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 728/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo sumário (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 41/00.8GDAND (anterior processo n.º 243/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Santos Pereira, filho de Rodrigo Pereira e de Maria Luísa da Piedade dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1956, solteiro, com identificação fiscal n.º 201699940, titular do bilhete de identidade n.º 4208859, com domicílio na Rua das Flores, Livramento, 2650-015 Azóia, Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Maio de 2000, por despacho de 22 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter informado o tribunal da sua nova residência.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

Aviso de contumácia n.º 729/2005 — AP. — A Dr.ª Isabel Dolores Marques de Oliveira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 457/03.8TAAND (126/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Vitali Matrossov, filho de Vitali Matrossov e de Galina Matrossov, de nacionalidade russa, nascido em 10 de Julho de 1980, titular do passaporte n.º 1713675, com domicílio na Rua Principal, Vendas de Samel, 3780-000 Vilarinho do Bairro, Anadia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 19 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Luís Valente*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANADIA

Aviso de contumácia n.º 730/2005 — AP. — O Dr. Justino Strecht Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Anadia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 189/00.9GCAND, pendente neste Tribunal contra o arguido David Neiva Rodrigues, filho de António Batista Rodrigues e de Cremilde da Cruz Neiva, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Agosto de 1961, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7758454, com domicílio na Residencial Dona Elvira, Entroncamento, Santo André, Vila Nova de Poiares, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 13 de Março de 2001; de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º e 69.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2001, e de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, com referência ao artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, praticado em 13 de Março de 2001, por despacho de 15 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter efectuado o pagamento da multa em que foi condenado.

19 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Justino Strecht Ribeiro*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Alegre*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso de contumácia n.º 731/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Rolo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 181/00.3TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Santos Dutra, filho de Eduardo Silveira Dutra e de Maria de Lurdes Henriques, nascido em 10 de Outubro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12909267, com domicílio no estaleiro da Edicor, Cabo da Praia, 9760 Praia da Vitória, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Setembro de 2000; de um crime de desobediência qualificada (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Setembro de 2000, e de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º, n.º 2, alínea), do Código Penal, praticado em 2 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Susana Rolo*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Romeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS

Aviso de contumácia n.º 732/2005 — AP. — O Dr. Jorge Miguel Abreu da Silva, juiz de direito da secção única do Tribunal da Comarca de Arraiolos, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 54/97.5TBARL, pendente neste Tribunal contra o arguido David Jesus Mimoso, filho de José Fernandes Mimoso e de Jacinta de Jesus, natural de Alagoa, Portalegre, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Abril de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4903397, com domicílio na Rua Nova, 22, Alagoa, 7300-000 Portalegre, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 19 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por sido localizado e ter prestado termo de identidade e residência.

29 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Jorge Miguel Abreu da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Mariana Diniz*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 733/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1738/97.3TBAVR (ex-processo n.º 155/97), pendente neste Tribunal contra o arguido António Germano Ramirez do Nascimento, filho de Manuel Santos do Nascimento e de Lucinda Fernandes Ramirez, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11606181, com domicílio em Catralhas das Quinzes, Borralha, 3750-000 Águeda, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, por despacho de 11 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Outubro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

Aviso de contumácia n.º 734/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 3223/02.4PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Manuel Moura Fernandes, filho de António Fernandes e de Maria José Nunes de Moura, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1967, solteiro, com identificação fiscal n.º 213379554, titular do bilhete de identidade n.º 12449263, com domicílio na Rua de 31 de Janeiro, 366, casa 2, Alfena, 4440-000 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 29 de Outubro de 2002, e de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 29 de Setembro de 2002, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

24 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — A Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

Aviso de contumácia n.º 735/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1607/03.0PBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Zekraoui Abdelhadi, filho de Mohamed Ben Salah e de Fátima Benrabha, natural de Marrocos, nascido em 1 de Janeiro de 1977, com domicílio na Rua do Montinho, 162, cave direita, Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção de selos, cunhos, marcas ou chancelas, praticado em 1 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 736/2005 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Espe-

cializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 355/02.2TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Yevgen Plekan, filho de Volodymyr Plekan e de Ana Plekan, de nacionalidade ucraniana, nascido em 5 de Maio de 1980, solteiro, titular do passaporte n.º 297969, com último domicílio na Rua de Santo António, Calendário, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), ex vi artigo 240.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Setembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

Aviso de contumácia n.º 737/2005 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 217/03.6TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Manuel Moura Fernandes, filho de António Fernandes e de Maria José Nunes de Moura, natural de Paranhos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1967, solteiro, com identificação fiscal n.º 213379554, titular do bilhete de identidade n.º 12449263, com domicílio na Rua da Agra, 331, 5.º, direito, frente, 4404-000 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples e de um crime de falsificação de documento, previstos e punidos pelos artigos 30.º, n.º 1, 217.º, n.º 1, e 256.º, n.ºs 1, alínea b), e 3, todos do Código Penal, praticados em 25 de Outubro de 2002, por despacho de 19 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 738/2005 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 392/00.1JAAGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Barbosa de Sá Maio, filho de Fernando Duarte Maio e de Maria José Barbosa de Sá Maio, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Julho de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9662839, com domicílio na Rua de Sá, 11, Barrocas, 3800-000 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 14 de Julho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 22 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 739/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 14 395/03.0TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélio Carlos Ferreira Nascimento, natural do Brasil, nascido em 25 de Novembro de 1965, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 12704429, com domicílio na Rua